

**DECRETO Nº 9.357**  
**DE 18 DE JUNHO DE 2021**

***DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ÚNICO E INFORMATIZADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a utilização de sistema único de compras e licitações pelas unidades administrativas da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Santos.

**Art. 2º** As unidades orçamentárias deverão indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores que serão responsáveis pelo cadastramento dos itens de bens e serviços e 02 (dois) servidores responsáveis pela emissão/impressão das requisições de compras/serviços.

**Parágrafo único.** Os indicados poderão ser diferentes, para as 02 (duas) etapas previstas no “caput” deste artigo.

**Art. 3º** O cadastro de itens seguirá um padrão preestabelecido de nomenclatura dos bens e serviços (itens), conforme catálogo de materiais e serviços disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), através do link <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>.

**Art. 4º** Após finalizados os procedimentos de implantação, será definido, por meio de ordem de serviço do Sr. Secretário Municipal de Finanças, a data de início de utilização do sistema mencionado no artigo 1º, bem como orientações necessárias à sua utilização e funcionamento.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*